



Controle Interno do Município

PARECER nº: 132/2017

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

FINALIDADE: Análise de legalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica à Procuradoria Jurídica Municipal.

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA., foi instituída pela Lei Municipal nº. 792/2005, no art. 74 da Constituição da República DE 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designado como Controladora Interna in fine assinada, por meio do Decreto nº006/2017.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, em especial seu artigo 11, e com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso Ii e artigo 13 da Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

É valido lembrar que, um das causas de inexigibilidade de licitação é a contratação de serviço técnico especializado, a própria lei 8.666/93, em seu artigo 25,II, faz menção ao artigo 13, que elenca quais serviços se enquadram nessa categoria.

Assim, **o parecer opinativo é pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BASSALO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNJ nº 11.081.412/0001-10.**

É o que tenho a opinar no momento.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, 10 de Janeiro de 2017.

**Ellem Santana da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto nº 006/2017**